EDITAL Nº 001/2020, de 22 de Setembro de 2020.

EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura do Município de Rifaina com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 30 agentes culturais (pessoas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação de R$ 1.505,96 no valor individual de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados agentes culturais (pessoas) residentes no Município de Rifaina que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual;
e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Gestão Pesquisa e capacitação;
j) Graffiti;
k) Literatura;

PM Rifaina-SP
Folha 01 Rubrica

l) Manifestações Circenses;
m) Música;
n) Ópera e Musical;
o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
p) Produção Cultural;
q) Eventos
r) Teatro; e
s) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 23 de setembro até 09 de novembro, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente por meio do e-mail cultura@rifaina.sp.gov.br e, excepcionalmente, de forma presencial na Casa da Cultura Reis, endereço Avenida Antonio Floriano Leme, nº100.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO II e Termo de Ciência conforme ANEXO III deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III. Materiais que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação do candidato ao prêmio no Município e Região, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 1 (uma) categoria.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a primeira inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Fica vedada a participação de servidores públicos do Município de Rifaina.

4. DA SELEÇÃO

PM Rifaina-SP
Folhas
Rubrica

4.1. As inscrições serão avaliadas por 01 (uma) comissão de seleção, com 07 integrantes, 06 da Sociedade Civil e 01 responsável pelo Governo Municipal, sendo a Secretária Municipal de Cultura, não participando da avaliação.

4.2. A Comissão de Seleção deverá manter total sigilo no que se refere a analise dos documentos inscritos ao processo de seleção.

4.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

4.4. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO II, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

4.5. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

4.6. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Atuação do agente no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura **(0 a 20 pontos);**

b) Tempo de Contribuição como agente cultural e difusor da cadeira produtiva da cultura **(0 a 20 pontos);**

c) Perda total ou parcial da renda devido a pandemia do covid-19 **(0 a 20 pontos)**

d) Analise de outros benefícios recebidos pelo agente cultural durante a pandemia ou emprego regular (se recebeu auxilio emergencial, se tem emprego fixo, formal, etc) **(0 a 20 pontos)**

e) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação

PM Rifaina-SP
Folhas 03 Rubrica

formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social **(0 a 20 pontos);**

f) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua **(0 a 20 pontos);**

g) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de esteriótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero **(0 a 20 pontos).**

4.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

4.8. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

4.9. A pontuação mínima para classificar é de 20 pontos.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 05 dias, sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, esta deverá ser no nome do ganhador ou da empresa em caso de inscrição de CNPJ.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.10.01 – CULTURA
13.392.0031.2014 - Promoção Cultural
3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

PM Rifaina-SP
Folha 09 Rubrica

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Município de Rifaina.

7.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Prefeitura do Município de Rifaina, 22 de Setembro de 2020.

HUGO CESAR LOURENÇO
Prefeito Municipal

PM Rifaina-SP
Folha 05
Rubrica

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2020

ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS	Data abertura	Data final
1	Inscrição	45 corridos	23/09/2020	09/11/2020
2.	Analise da documentação dos inscritos – pela comissão de seleção e verificações complementares-julgamento	6 dias uteis	11/11/2020	18/11/2020
3.	Publicação da Ata de selecionados	1 dia útil	19/11/2020	19/11/2020
4.	Prazo de Recurso	5 dias úteis	20/11/2020	26/11/2020
5.	Resposta Recurso	3 dias corridos	27/11/2020	01/12/2020
6.	Homologação e Publicação do Resultado Final		02/12/2020	Homologação 03/12/2020
7.	Apresentação Doc. Para recebimento do Prêmio		04/12/2020	10/12/2020
8.	Pagamento Premiação		11/12/2020	31/12/2020

PM Rifaina-SP
Folhas 06 Rubrica

ANEXO II
FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Teatro
	Outras – justifique:

PM Rifaina-SP
Folha 07 Rubrica

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

( ) Individual

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

( ) A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)

( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio (Para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência - Anexo III), assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

Nome do responsável pela indicação:

_____

Telefone:_____

E-mail:_____

4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

PM Rifaina-SP
Folha 03 Rubrica

4.1 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CNPJ:	
Endereço Completo/ CEP:	
Localidade da Sede	
Representantes Legais	

Nome Completo:	**Contato** (e-mail/telefone)	**N° CPF**
1.		
2.		
3.		

5. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( ) Sim

( ) Não

Quais:_____

PM Rifaina-SP
Folhas 09 Rubrica

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):
Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.
O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?
De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?
De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos
Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)

PM Rifaina-SP
Folha 10 Rubrica

Como você ficou sabendo do edital?

[ ] Site da Prefeitura

[ ] Redes Sociais

[ ] E-mail

[ ] Jornais e Revistas

[ ] TV

[ ] Divulgação de Whatsapp

[ ] Amiga/o

[ ] Outro. Citar: _____

PM Rifaina-SP
Folhas 11 Rubrica

ANEXO III

MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria de Cultura

Município de XXXX

XXXX, __ de ___ de 2020

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, _____, declaro ciência e concordo que a/o senhora/a _____ seja responsável pela minha indicação para o prêmio do Edital nº 001/2020, podendo esta/e submeter à candidatura, apresentando a documentação solicitada.

Atenciosamente,

_____

[Nome da pessoa indicada]

PM Rifaina-SP
Folhas 12 Rubrica